



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## EMENDA

**Emenda nº 02 ao PLCE 007-22 PROC. 0405-22**

Art. 1º Dá nova redação ao art. 27 do PLCE 07/22, nos seguintes termos:

‘Art. 27. Ficam incluídos o inc. XXXI e o § 15 no caput do art. 70 da Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973, conforme segue:

“Art.70. ....

..... XXXI – os imóveis localizados no polígono que inicia no entroncamento da Rua da Conceição com a Av. Alberto Bins, prossegue pela Av. Alberto Bins em direção à Av. Cristóvão Colombo, segue pela Av. Cristóvão Colombo até a esquina com a Rua Comendador Coruja, segue pela Rua Comendador Coruja até o encontro com a Rua São Carlos, prossegue pela Rua São Carlos, fazendo

uma leve inflexão à esquerda no encontro com a Av. Ramiro Barcelos, em seguida outra inflexão à direita para continuar na Av. São Carlos até o cruzamento com a Rua Sete de Abril, fazendo uma leve inflexão à esquerda e em seguida à direita para seguir na Rua São Carlos até a Rua Álvaro Chaves, visando à direita segue pela Rua Álvaro Chaves até o encontro com a Rua Santa Rita, virando à esquerda prossegue pela Rua Santa Rita até o encontro com a Av. Pernambuco, virando à esquerda, prossegue pela Av. Pernambuco até o encontro com a Av. Cairú, virando à esquerda, segue pela Av. Cairú até o limite do município no encontro com o Rio Jacuí/Guaíba, segue pela beira do Rio até a altura da Rua da Conceição, seguindo pela Rua da Conceição até o encontro com a Av. Alberto Bins, ponto do início do percurso:

a) com Carta de Habitação, ou documento anterior que autorize a ocupação, expedida até 31 de dezembro de 1970 e adquiridos durante o período de 1º de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2025;

b) com Carta de Habitação decorrente de projeto arquitetônico enquadrado no Regime Especial do Programa +4D e aprovado entre 1º de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2025; ou

c) com Carta de Habitação e certidão expedida pelo Município de que foram realizadas na edificação existente as intervenções previstas para a aplicação do Regime Especial do Programa +4D, conforme projeto aprovado entre 1º de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2025.

.....

§ 15. Os benefícios previstos nas als. a, b e c do inc. XXXI do caput deste artigo terão eficácia até 31 de dezembro de **2025**, por inscrição do cadastro imobiliário, desde que cumpridos os demais requisitos legais.

### **Justificativa**

Segundo a avaliação de impacto financeiro anexada ao projeto, a magnitude da renúncia tributária é de R\$ 6,3 milhões nos dois primeiros anos e de mais de R\$ 9,5 milhões em 2025. Ademais, a média anual de renúncia fiscal esperada é de cerca de R\$ 11,7 milhões no período de 2023 – 2038.

O valor da recusa de arrecadação tributária prevista pelo poder executivo seria suficiente para a contratualização de 7 creches em 2023, podendo atender mais de 720 alunos, em 2025 seria suficiente para 10 creches, capaz de atender mais de 1.090 alunos. A média anual do valor previsto entre 2023 – 2038 seria

equivalente ao contrato para o gerenciamento e operacionalização da UPA Lomba do Pinheiro ou UPA Bom Jesus; sendo a previsão anual de R\$ 11,7 e o valor da parcerização com as UPAs de 12,4 e 12,7, respectivamente.

Não obstante, uma avaliação acerca da eficácia do projeto é imprescindível para a manutenção de políticas que envolvem incentivos fiscais. Ainda, conforme o art. 113. da Lei Orgânica do Município §1º os projetos que tratam sobre isenção tributária devem ser avaliados pelo Poder Legislativo a cada legislatura e segundo §2º do mesmo artigo, a Câmara deve publicar a relação de beneficiários, assim como os valores.

Porto Alegre, 16 de agosto de 2022.

**Ver. Mari Pimentel (Líder da Bancada do NOVO)**



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Hennig Pimentel, Vereador(a)**, em 17/08/2022, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0427775** e o código CRC **7D0015E7**.